



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021.

Objeto: contratação de facilitadora para apresentar dinâmica de grupo, de forma estratégica, a ser aplicada no evento SEMINÁRIO TIMON GRANDE - UMA JANELA DE OPORTUNIDADE, promovido pela Prefeitura Municipal de Timon-MA.

Processo Administrativo nº 601/2021.

JUSTIFICATIVA

(Inexigibilidade de Licitação, artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

A presente solicitação tem por objeto a contratação de facilitadora para apresentar dinâmica de grupo, de forma estratégica, a ser aplicada no evento SEMINÁRIO TIMON GRANDE - UMA JANELA DE OPORTUNIDADE, promovido pela Prefeitura Municipal de Timon-MA.

Reza o art. 25, II, da Lei nº 8666/93, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Pois muito bem, o valor para a presente contratação está de acordo com os preços praticados no mercado, uma vez que foram juntadas a este processo contratações com outros municípios, comprovando o preço praticado pela empresa. Neste sentido, opinamos que o processo possa ser realizado por meio de inexigibilidade de licitação com base no Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que cumprida todas as exigências da Lei nº 8.666/93, encaminhando ao designado ordenador de despesa, para providências cabíveis, em cumprimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Timon (MA), 17 de junho de 2021.

Lucas de Sousa Soares

LUCAS DE SOUSA SOARES

Assessor Técnico – SEMPLAN

Portaria: nº. 0306/2021-GP

Ratifico:

Francisco Canindé Dias Alves
FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria: nº. 01018/2021-GP

Nº	601/21
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>